

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2023

PROCESSO n.º 88/2022 PREGÃO ELETRÔNICO n.º 55/2022

Aos 11 dias do mês de maio de 2023, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL neste ato representado pelo Prefeito, senhor SÁVIO JOHNSTON PRESTES, RG 1034056307, CPF n.º 487.828.580-04, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro as empresas **Empresa Ecowood Industrial Ltda – CNPJ n.º 03.890.623/0001-75**, com sede Rua Carlos Afonso Braunger n.º 492, Pavilhão 02, Bairro Santo Afonso, CEP 93425-070, na cidade de Novo Hamburgo – RS, representada pelo Sr. Nestor Luiz Riedi, Telefone (51) 3590 1090, E-mail ecowood@ecowood.ind.br, **Eduarda Bianca Laux Ltda – CNPJ n.º 48.534.376/0001-02**, com sede na Estrada TF 420 S/N, Bairro 2 Distrito Costa do Cadeia, CEP 95840-000, na cidade de Triunfo – RS, representada pela Sra. Eduarda Bianca Laux, Telefone (51) 3654 9036, E-mail lmbrinquedos27@gmail.com, **Rejane Com. de Prod. Pedagógicos Ltda – CNPJ n.º 01.763.210/0001-02**, com sede na Rua Dr. Nilo Peçanha n.º 703, Bairro Vila Jardim América, CEP 94920-190, na cidade de Cachoeirinha – RS, representada pela Sra. Maria Rejane de Fraga Gomes, Telefone (51) 3438 1352, E-mail financeiro@rejanerep.com.br e **Simoni Indústria Gráfica Ltda – CNPJ n.º 37.652.289/0001-33**, com sede na Rua Manoel Teixeira n.º 50 fundo, Bairro Centro, CEP 99950-000, na cidade de Tapejara – RS, representada pelo Sr. Marcelo Simoni, Telefone (54) 3344 1552, e-mail simonisolucaovisual@gmail.com, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), homologada em 11/05/2023, às fls. 432, referente ao Pregão Eletrônico n.º 55/2022 Sistema de Registro de Preços para possíveis aquisições de brinquedos, bancos e lixeiras para as praças e escolas municipais, em conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações e Decreto Municipal n.º 4.686/2007 consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata é o **Registro dos Preços para possíveis aquisições de brinquedos, bancos e lixeiras para as praças e escolas municipais**, conforme descrição, marcas e preços constantes do **Processo n.º 88/2022, Pregão Eletrônico n.º 55/2022**.

A empresa Ecowood Industrial Ltda – CNPJ n.º 03.890.623/0001-75, restou classificada no seguinte item:

Item 05 – 16 unidades - Banco de jardim, em madeira plástica, com encosto, 03 lugares. Medida aproximada de 1,50 m. Sistema de montagem: parafusos. Itens inclusos: Kit para 01 banco, parafusos e manual de montagem. **Marca: PRÓPRIA. Valor unitário registrado: R\$ 680,00.**

Sendo:

Secretaria de Educação: 14 unidades.

Secretaria de Assistência Social: 02 unidades.

A empresa Eduarda Bianca Laux Ltda – CNPJ n.º 48.534.376/0001-02, restou classificada nos seguintes itens:

Item 01 – 08 unidades - Balanço – 04 Lugares. Balanço quatro lugares (lado a lado) para crianças a partir de três anos. **Dimensões e Tolerâncias:** Largura: 1800 mm; Altura mínima: 2200 mm; Comprimento: 4400 mm; Tolerância: ±10% (dez por cento).

Características: Selo do INMETRO. Peças multicoloridas. Não tóxico.

- Estrutura principal em aço carbono com travessão superior em aço de 2,5”x3mm.
- Coluna a cada dois assentos, que separe e dê sustentação; o espaço de circulação entre os assentos e a coluna devem respeitar os requisitos de segurança estabelecidos pela(s) norma(s) pertinente(s).
- Pé central em aço de 2”x 2,65mm.
- Corrente de sustentação em aço galvanizado de espessura 5mm ou sustentação em corda trançada de Poliéster resistente, com no mínimo, 8mm de diâmetro.
- Para o caso de correntes de sustentação em aço, deverá ser utilizado o sistema de movimentação/articulação em parafusos de aço com diâmetro de ½”, com movimentação sobre rolamentos de esfera blindados acondicionados em bucha metálica que permita substituição.
- Para o caso de utilização de cordas trançadas em poliéster, a fixação deverá ser executada através de ganchos ou sistema similar que impeça o desgaste as cordas, devido ao atrito.
- Parafusos de fixação a base do tipo parabolt em aço galvanizado, medindo ¾”x3”.

- Cadeira de balanço em aço carbono com tubo de 1" com parede de 2mm, com encosto sem emendas entre o assento e o encosto ou em polietileno rotomoldado (composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto) com barra de segurança móvel e assento com encosto.
- Flange com quatro furos em cada pé de sustentação para permitir a fixação do equipamento através de parafusos sob base de concreto.
- A pintura deverá ser eletrostática em pó, em tinta poliéster, com espessura mínima de 70 micrômetros.
- Os produtos deverão ser montados/soldados através de processo MIG/TIG, proporcionando acabamento livre de arestas, rebarbas e saliências.
- Todos os tubos utilizados na fabricação dos produtos deverão ter seu topo fechado com tampa metálica soldada, sendo proibido o uso de ponteiros plásticos para este acabamento.
- A superfície metálica do balanço deverá receber tratamento anti corrosão através do processo de fosfatização.
- Os parafusos de fixação à base do tipo parabolt deverão acompanhar os produtos.

Marca: LM. Valor unitário registrado: R\$ 2.400,00.

Sendo:

Secretaria de Educação: 07 unidades.

Secretaria de Turismo: 01 unidade.

Item 02 – 09 unidades - Balanço infantil para crianças até 12 anos, com três assentos, confeccionados em tubo industrial de 2" parede de aproximadamente 1,5mm, com 1,80m de altura e 4,00m de comprimento e 1,8m de largura, com 6 pés de fixação, com corrente galvanizada com elos 5mm e cadeiras de balanço com estrutura tubular e assentos em madeira, com fechamento de segurança na parte frontal do balanço. **Marca: LM. Valor unitário registrado: R\$ 1.300,00.**

Sendo:

Secretaria de Educação: 07 unidades.

Secretaria de Assistência Social: 01 unidade.

Secretaria de Turismo: 01 unidade.

Item 03 – 19 unidades - Banco de concreto com encosto, comprimento: 1,50 m, largura do assento e encosto: 0,40 m x 0,40 m e altura: 0,50 m. **Marca: LM. Valor unitário registrado: R\$ 350,00.**

Sendo:

Secretaria de Educação: 14 unidades.

Secretaria de Assistência Social: 03 unidades.

Secretaria de Turismo: 02 unidades.

Item 04 – 18 unidades - Banco de jardim, banco de jardim com estrutura em ferro fundido **modelo francês** com 7 réguas de madeira de lei reflorestada, pés modelo francês, estrutura em ferro fundido, pintados na cor preto. 7 réguas com 150 cm de comprimento, seca em estufa, selecionada sem nós ou rachaduras. acabamento com verniz do tipo impregnante resistente e adequado a ambientes externos com exposição de sol e chuva. Comprimento 150cm / altura do encosto 70 cm / altura do assento 39cm / profundidade 58 cm. **Marca: LM. Valor unitário registrado: R\$ 786,00.**

Sendo:

Secretaria de Educação: 14 unidades.

Secretaria de Turismo: 04 unidades.

Item 07 – 08 unidades - Casinha de boneca, fabricada em madeira de lambril (inclusive porta, janelas e assoalho), cobertura em telhas fibrocimento, tinta esmalte a base d'água, atóxica. Casinha acompanhando: cercado na varanda, estilo pré-montada com paredes parafusadas; porta e janelas abrem e fecham normalmente; recomendada para crianças a partir de 02 anos. Dimensões aproximadas: altura frontal vertical: 2,00m, altura lateral vertical: 2,00m; frontal horizontal 1,80m, lateral horizontal 2,00m. **Marca: LM. Valor unitário registrado: R\$ 1.300,00.**

Sendo:

Secretaria de Educação: 07 unidades.

Secretaria de Turismo: 01 unidade.

Item 11 – 07 unidades - Gira-gira, para crianças de 3 a 12 anos de idade, brinquedo de no máximo oito lugares, estrutura de ferro, fabricado com assentos de madeira. Medindo aproximadamente 1,5 metros de

diâmetro, 0,80 metros de altura e suportando um peso máximo de 200kg. **Marca: LM. Valor unitário registrado: R\$ 1.510,00.**

Sendo:

Secretaria de Educação: 07 unidades.

Item 12 – 07 unidades - Playground com 12 brinquedos. Ideal para crianças de 03 a 10 anos, com as seguintes características mínimas: **Fabricado em madeira** de Itaúba, pintura PU – automotiva, com parafusos e correntes galvanizados, oferecendo grande durabilidade ao produto e a segurança das crianças. Contém os seguintes brinquedos: 01 escorregador; 01 gangorra; 01 escada horizontal; 01 balanço de pneu; 01 par de argolas; 01 brinquedo vai e vem; 01 barra; 01 banquinho de balanço em madeira MDF; 01 escada vertical; 01 corda com nós; 01 ferro para escorregar tipo bombeiros; 01 casa tarzan com cobertura em telhas e cercada por cordas. Especificações técnicas mínimas que o produto deverá ter: Comprimento de 4,65m, largura de 2,50m, altura de 2,40m, confeccionado em madeira de itaúba, peso médio do produto de 180kg. **Marca: LM. Valor unitário registrado: R\$ 3.811,00.**

Sendo:

Secretaria de Educação: 05 unidades.

Secretaria de Assistência Social: 01 unidade.

Secretaria de Turismo: 01 unidade.

A empresa Rejane Com. de Prod. Pedagógicos Ltda – CNPJ nº 01.763.210/0001-02, restou classificada no seguinte item:

Item 10 – 07 unidades - Escorregador Pequeno. Escorregador para crianças de um a três anos.

Dimensões e Tolerâncias: Largura: 540 mm; Altura mínima: 930 mm; Comprimento: 1470 mm; Tolerância: ±10% (dez por cento).

Características: Selo do INMETRO. Peças multicoloridas. Não tóxico.

· Rampa contínua ou com ondulações com uma escada de degraus, que deve obedecer à inclinação estabelecida em norma vigente.

· Fixação da rampa à escada através de barras de polietileno laterais ou central;

· Corrimão incorporado à própria escada.

· Topo da escada com duas laterais altas para dar segurança.

· Produto deverá ser **fabricado em polietileno** pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto.

· O acabamento do corrimão deverá ter as laterais arredondadas no topo da escada.

· Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil.

Marca: DICÁ. Valor unitário registrado: R\$ 449,02.

Sendo:

Secretaria de Educação: 07 unidades.

A empresa Simoni Indústria Gráfica Ltda – CNPJ nº 37.652.289/0001-33, restou classificada no seguinte item:

Item 08 – 15 conjuntos - Conjunto Lixeira Coleta Seletiva. Material: Polietileno. Aplicação: Coleta de lixo. Capacidade: 50 litros. Quantidade de lixeiras: 04 unidades. Cores: azul, vermelha, verde e amarela. Características adicionais: Suporte Metálico para 04 lixeiras. **Marca: PRÓPRIA. Valor unitário registrado: R\$ 574,33.**

Sendo:

Secretaria de Educação: 07 unidades.

Secretaria de Turismo: 08 unidades.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais,

administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta.
2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Autoridade Competente desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de LAVRAS DO SUL e encaminhamento a Autoridade Competente com todos os documentos de que trata o **item 3** acima.
7. Independentemente do disposto no **item 3**, a Autoridade Competente poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de LAVRAS DO SUL.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR **poderá** ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Secretaria Competente, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de LAVRAS DO SUL.
2. O prazo de validade de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da publicação da presente ata.
3. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela Secretaria requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar **30 (trintas) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.
4. **A FUTURA CONTRATADA deverá prestar garantias conforme os itens descritos no Termo de Referência – Anexo I, para os bens por ventura adquiridos.**

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo, sendo:
 - Jorge Augusto Vieira Munhoz – **Secretaria de Turismo;**
 - Laurício Costeira Simões – **Secretaria de Educação;**
 - Dione La Rocca de Carvalho Barcellos – **Secretaria de Assistência Social;**
2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente “pro rata die” desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.
3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou

incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal n.º 4.686/2007.

2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

3. O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os prestadores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no Art. 81, da Lei 8.666/93.

5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um prestador registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelas Setores/Secretarias da Assistência Social Municipal, Secretaria de Educação e da FMHHTC. 7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).

8. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independentemente do valor, sujeito a penalização.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

1. O objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria Competente, onde deve ser efetuada a entrega ao servidor designado pela Secretaria para recebimento do objeto contratado, após aviso do respectivo empenho, não podendo ultrapassar à **30 (trinta) dias úteis**.

2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado pela Secretaria Competente.

3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

5. O FORNECEDOR deverá entregar os produtos nos locais determinados no instrumento.

6. **Local de Entrega:** Os materiais ora licitados, deverão ser entregues das 08h às 14h, de segundas à sextas-feiras, nos endereços abaixo especificados, exatamente como descrito neste edital e seus anexos.

- **NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO:** Rua Cel. Meza, Nº 322, Bairro Centro, CEP 97390-000, Lavras do Sul – RS ou nas escolas por ela indicadas. Das 08h às 14h, de segundas à sextas-feiras, nos dias úteis.

- **NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CULTURA E ESPORTE:** Rua Dr. Pires Porto, Nº 365, Bairro Centro, CEP 97390-000, Lavras do Sul – RS ou nas praças por ela indicadas. Das 08h às 14h, de segundas à sextas-feiras, nos dias úteis.

- **NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES:** Rua Alexandre Silveira, nº120, Bairro Hospital, CEP 97390-000, Lavras do Sul – RS. Das 07h30min. às 13h, de segundas à sextas-feiras, nos dias úteis.

- **NA CASA DE ACOlhIDA SANTO ANTÔNIO (ABRIGO):** Rua João Ricardo de Souza nº250, Bairro Hospital, Lavrasdo Sul – RS. Das 08h às 14h, de segundas à sextas-feiras, nos dias úteis.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração, garantindo ampla defesa:

1.1. Por atraso superior a 7 (sete) dias do prazo entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;

1.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

1.3. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

1.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

2. **Advertência por escrito:** sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

3. **Multa**, da seguinte forma:

3.1. A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado configura inexecução Total, sujeitando o fornecedor a penalidade prevista no **item 1.2.**;

3.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega configura inexecução parcial, sujeitando a fornecedora à penalidade prevista no **item 1.1.**;

4. Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.1. nos casos definidos no **subitem 3.2** acima: por 1 (um) ano.

6.2. nos casos definidos no **subitem 3.1** acima: por 2 (dois) anos.

7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no Art. 78 da Lei 8.666/93.

2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal N.º 4.686//2007 na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I- Pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato decorrente do registro de preços;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do Art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

II - Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão serem realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE PRODUTOS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria, indicadas na requisição de despesa, quando da efetiva compra.

2. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de LAVRAS DO SUL - RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º 55/2022**, para Registro de Preços e a proposta das empresas conforme resultado por CNPJ, emitido pelo Sistema Banrisul de Pregões, anexo desta Ata, classificadas em 1º lugar, nos **ITENS** da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal n.º 4.686/2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

3. Serão aceitos, além da assinatura de próprio punho com envio pelos Correios, a assinatura digital e a assinatura eletrônica na Atas de Registros de Preços, Contratos e demais documentos que vierem a ser firmados com a Administração.

Lavras do Sul, 11 de maio de 2023.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito

Empresa Ecowood Industrial Ltda
CNPJ nº 03.890.623/0001-75
(Futura contratada)

Eduarda Bianca Laux Ltda
CNPJ nº 48.534.376/0001-02
(Futura contratada)

Rejane Com. de Prod. Pedagógicos Ltda
CNPJ nº 01.763.210/0001-02
(Futura contratada)

Simoni Indústria Gráfica Ltda
CNPJ nº 37.652.289/0001-33
(Futura contratada)